



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2024

Preâmbulo: A CÂMARA DE VEREADORES DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 78.493.632/0001-21, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Base legal: Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Objeto: LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE CURITIBANOS PELA TV DO LEGISLATIVO.

Valor da Contratação: R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Justificativa do valor da contratação: para fins de verificação do valor da contratação analisou se contratações similares feitas pela administração pública, através de pesquisa de preço realizada pelo setor de compras nos portais de consulta. O valor cobrado pela contratada está compatível com os praticados no mercado.

Razão e escolha da contratada: A contratação da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA - CNPJ: 11.520.032/0001-34 justifica pela necessidade de manter a constante modernização dos processos de comunicação da Câmara Municipal, visando garantir a transparência, a acessibilidade e o amplo acompanhamento das atividades legislativas pela população. A tecnologia proposta, detentora de patente (Nº.BR512019000069), assegura a exclusividade e a viabilidade da contratação por inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa da dispensa de determinados documentos no processo: Em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 1º, inciso I, artigo 50 da resolução n. 1/2024 e no inciso I, artigo 72 da Lei Federal 14133/202, e considerando a natureza específica do processo de contratação direta em questão, optou-se por dispensar do presente processo: O Estudo Técnico Preliminar – ETP, Análise de Risco em vista a baixa complexidade do objeto.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta do orçamento vigente para o ano de 2024, especificamente das seguintes rubricas de classificação:



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

3.3.90.39.12.00.00.00 – Locação de máquinas e equipamentos.

3.3.90.39.25.00.00.00 – Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins.

Habilitação e qualificação mínima necessária: foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Documento que comprova a exclusividade.

Assim, a contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, cujos comprovantes seguem anexos a este processo. Foi dispensada a apresentação de outros documentos, conforme Art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021 e Art. 55, Parágrafo único, da Resolução nº 01/2024.

Curitiba/SC, 24 de outubro de 2024.

(Documento assinado digitalmente)

GISELE MENDES DA CONCEIÇÃO
Agente de Contratação